



## LEI COMPLEMENTAR N.º 023 DE 27 DE JANEIRO DE 2009

**SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 014/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Acrescenta o inciso VI ao artigo 11, a alínea f, os incisos I, II, III, IV, V e VI, o artigo 11A e o anexo IV na Lei Complementar Municipal n.º 014/2008, que passará a ter a seguinte redação:

“-----  
**Art. 11.** -----  
-----

VI – Assessoria Administrativa, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

-----“

f)São atribuições do Assessor Administrativo:

- I. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação a implantação de normas e diretrizes,
- II. Acompanhar e avaliar o desempenho quanto à qualidade da gestão do trabalho administrativo,
- III. Buscar e prestar informações referentes aos programas internos e externos relacionados a Secretaria Municipal de Educação mantendo a mesma informada de todas as orientações e normas instituídas por instancias educacionais superiores,



IV. Promover a administração da Secretaria Municipal de Educação, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, ofício, portaria, normativa, protocolo, ata, relatório relativo ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

V. Dar conhecimento às unidades escolares das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos superiores,

VI. Investigar o processo administrativo e desenvolvimento das unidades escolares.

**Art. 11A** - Fica garantido aos profissionais da educação no exercício das funções do artigo 11, o recebimento da remuneração constante no anexo IV desta Lei, acrescido do percentual incidente desta:

I – 50% para os profissionais no exercício das funções de Assessoria e Direção Escolar.

II – 40% para os profissionais no exercício das funções de Coordenação, Orientação pedagógica e Secretário escolar.

#### **ANEXO IV**

| <b>FUNÇÕES</b>                   | <b>SALÁRIO</b>  | <b>QTIDADE</b> |
|----------------------------------|-----------------|----------------|
| <b>ASSESSORIA PEDAGÓGICA</b>     | <b>1.667,00</b> | <b>01</b>      |
| <b>ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b> | <b>1.667,00</b> | <b>01</b>      |
| <b>DIRETORES ESCOLARES</b>       | <b>1.667,00</b> | <b>02</b>      |
| <b>COORDENADOR PEDAGOGICO</b>    | <b>1.393,00</b> | <b>03</b>      |
| <b>ORIENTADOR PEDAGÓGICO</b>     | <b>1.286,00</b> | <b>02</b>      |
| <b>SECRETÁRIA ESCOLAR</b>        | <b>1.179,00</b> | <b>02</b>      |



- Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008 permanecerão em vigor.
- Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º** - Esta lei retroagirá seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,  
em 27 de janeiro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** **(Inciso I, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

- Alteração Lei Complementar e acrescenta novos cargos

.

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Apicás, 27 de Janeiro de 2009.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO** **(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

- Alteração Lei Complementar e acrescenta novos cargos

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Apiacás, 27 de Janeiro de 2009.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**